



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO PIAUÍ – TJD-PI**

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento no dia 16 de maio de 2025, estiveram presentes os Auditores:

Dr. Phillipe Andrade da Silva – **Presidente**

Dr. Sérgio Mendes de Carvalho Sousa – **Auditor**

Dr. Addison Leite Gomes – **Auditor**

Dr. Emídio Junior – **Auditor**

Dr. João Ricardo Veloso - **Auditor**

CERTIFICO a presença do Douto Procurador de Justiça

Dr. Marcus Vinicius Santos Spindola Rodrigues

CERTIFICO a presença dos advogados

Dr. Jurandi Brito OAB/PI 18058

Dr. Leonardo Cabral Leão Leal OAB/PI 21.609

Dra. Thalynes Cardoso de Sousa OAB/PI 23680



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

1. PROCESSO 21/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: JARDSON VENICIO DA SILVA ROCHA (*Atleta do Tiradentes/PI*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Mendes de Carvalho Sousa

ADVOGADO: Dr. Leonardo Cabral Leão Leal

RESULTADO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NOS TERMOS DO RELATÓRIO APRESENTADO, DECIDIU-SE PELA CONDENAÇÃO DO ATLETA JARDSON VENICIO DA SILVA ROCHA. A PENA CONSISTE NA SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS OFICIAIS E MULTA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 243-F DO CBJD. O VOTO DO RELATOR FOI ACOMPANHADO PELOS DEMAIS AUDITORES, SEM DIVERGÊNCIA.

2. PROCESSO 22/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: DOUGLAS RIAN PEREIRA MIRANDA (*Atleta do Racing FC/PI*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Addison Leite Gomes

ADVOGADO: Dra. Thalynes Cardoso de Sousa

RESULTADO: DENUNCIA JULGADA PROCEDENTE POR MAIORIA DE VOTOS 3X2, PELA CONDENAÇÃO DO ATLETA DOUGLAS RIAN PEREIRA MIRANDA À SUSPENSÃO DE 7 (SETE) PARTIDAS, NOS TERMOS DO ART. 254-A, §1º DO CBJD. A DECISÃO CONSIDEROU A CONDUTA DO ATLETA COMO AGRESSÃO FÍSICA, CONFIGURADA A PARTIR DA ANÁLISE DOS RELATOS CONSTANTES NOS AUTOS E DO PARECER DA PROCURADORIA. HOUVE



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

VOTO VENCIDO QUANTO À TIPIFICAÇÃO E À PENA, TENDO PREVALECIDO O ENTENDIMENTO DO RELATOR PELA APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO MENCIONADO.

3. PROCESSO 23/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: FELIPE CAULE DA SILVA RODRIGUES (*Atleta do Fluminense/PI*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Emidio Junior

ADVOGADO:

RESULTADO: EM HARMONIA COM A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

4. PROCESSO 24/2025 - DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: FRANCISCO HERBERT VIANA MARQUES e FRANSUEL MARCOS PINHEIRO DE CARVALHO (*Atletas do Skill Red/PI*)

AUDITOR RELATOR: Dr. Phillipe Andrade da Silva

ADVOGADO: Dr. Jurandir Brito

RESULTADO: JULGOU-SE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR FRANCISCO HERBERT À SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 258, §2º DO CBJD, E FRANSUEL MARCOS À SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 243-F, §1º DO CBJD, COM MULTA DE R\$ 300,00 REDUZIDA PELA METADE NOS TERMOS DO ART. 182 DO CBJD.



TJD-PI
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

5. PROCESSO - 25/2025 – DENÚNCIA

DENUNCIANTE: Procuradoria do TJD/PI

DENUNCIADOS: THIAGO VINÍCIUS LINO DE OLIVEIRA e LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA (*Atletas do São Paulo/PI*)

AUDITOR RELATOR: Dr. João Ricardo Veloso Angeline

ADVOGADO: Dr. Leonardo Cabral Leão Leal

RESULTADO: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR **THIAGO VINÍCIUS À SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS**, NOS TERMOS DO ART. 250 DO CBJD, E **LAÉRCIO HENRIQUE À SUSPENSÃO DE 7 (SETE) PARTIDAS**, NOS TERMOS DO ART. 254-A DO CBJD.

Teresina/PI, 16 de maio de 2025

Dr. Phillipe Andrade da Silva

Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PI